



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
QUARTA-FEIRA
25 DE NOVEMBRO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.622

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	18
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	22
PREVIPALMAS.....	25
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	28
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 828 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado o Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, para ordenar despesas e, dentre outros procedimentos financeiros, empenhar, liquidar, prestar contas, referentes ao Gabinete da Prefeita (UG 2100), a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 824-PRO-CSS, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.621, de 24 de novembro de 2020, que prorroga a cessão de QUEZIA NAIANE GONÇALVES SILVA E LUZ, matrícula nº 413018989, Assistente Administrativo, para o Poder Judiciário – Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, quanto ao período, onde se lê no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021; leia-se: pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de novembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 821-CT, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.621, de 24 de novembro de 2020, que contratou MARIA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS no cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de novembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 503, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD)**, nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora efetiva VIVIANA AIRES ROCHA, concedida por meio do Despacho nº 11/2020/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.420, a partir da data do exercício constante na Declaração de Início de Atividade, qual seja 23/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de novembro de 2020.

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 504,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002,

CONSIDERADO o Despacho nº 271/2020/PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo provimento do recurso administrativo interposto pela servidora JOSIANDRA CLEY VARIANI nos autos n.2020036641;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora efetiva, JOSIANDRA CLAY VARIANI, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 302981, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito até o décimo dia subsequente a data da eleição, no entanto, a servidora obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de protocolo, qual seja a partir de 18 de agosto de 2020.

Palmas, 20 de novembro de 2020.

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 505,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora efetiva FERNANDA ALVES DE MENDONÇA, concedida por meio da PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.602, a partir da data do exercício constante na Declaração de Exercício, qual seja 16/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de novembro de 2020.

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 506,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor efetivo RAFAEL MORAES ALMEIDA, concedida por meio do Despacho Nº 210/2019/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.189, a partir da data do exercício constante na Declaração de Início de Atividade, qual seja 11/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de novembro de 2020.

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 84/2020,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Determina Instauração de Sindicância Investigativa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 28 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos Nº 376/13 e 1.159/15, ATO Nº 25 - NM, publicado no D.O.M de Nº 2.406 de 10 de janeiro de 2020, ATO Nº 432 - NM, de 13 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na Corregedoria Geral do Município, a 2ª (segunda) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019 de 12 de agosto de 2019, publicada no D.O.M n.º 2.306, de 15 de agosto de 2019 c/c PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 76/2020, de 29 de outubro de 2020, publicada no D.O.M n.º 2.606, de 03 de novembro de 2020, para proceder com a investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos n.º 2020020086, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 85/2020,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/15, ATO nº 25 – NM, de 10 de janeiro de 2020, ATO nº 432 – NM, de 13 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 74/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.370, de 13 de novembro de 2019, que determinou a suspensão do processo administrativo disciplinar n.º 2019056965 e apenso n.º 201905765, onde se lê, "o prazo de suspensão será de 30 (trinta) dias para que o servidor apresente o laudo pericial conclusivo", leia-se, "o prazo de suspensão será por tempo indeterminado, até que se conclua a perícia grafotécnica."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 127/2020/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 12.287.923,36 (doze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete da Secretaria de Finanças, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO: 2018036568

ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL

OBJETO: ISS-CONSTRUÇÃO

IMPETRANTE: MARIA DO CARMO BATISTA GLÓRIA

Ementa: PEDIDO REVISIONAL. ISS-CONSTRUÇÃO. DECADÊNCIA. DOCUMENTOS INÁBEIS E INCONSISTENTES. LANÇAMENTO DENTRO DO PRAZO REGULAR. NÃO-ACOLHIMENTO DA PETIÇÃO. 1. Pedido Revisional possui a finalidade de apreciação e revisão processual. 2. Documentos fiscais apresentados (DIRPF) carecem de informações acerca da área total, do registro no cartório, da data de aquisição. 3. Contrato de Locação não apresenta metragem do imóvel, alicerce do lançamento do ISS-Construção. 4. O instituto da decadência é uma forma de extinção do crédito tributário. 5. Lançamento regular efetuado dentro do prazo decadencial. 6. Falta do requisito essencial para acolhimento do Pedido Revisional: prova inequívoca e inquestionável que possa elidir a presunção fiscal. 7. Pedido Revisional examinado e não-acolhido pela Presidência da Junta de Recursos Fiscais.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO JUREF Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Normatiza e esclarece acerca da propositura do Pedido Revisional de Julgamento.

A Junta de Recursos Fiscais (JUREF) da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente, em conformidade com os preceitos contidos nos artigos 31, incisos I e II, do Decreto nº 1.133 de 30 de outubro de 2015 (Aprova o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais e adota outras providências),

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso V, da Lei Complementar nº 288 de 28 de novembro de 2013 (Regula o processo contencioso fiscal, disciplina os processos administrativos tributários e adota outras providências) que elenca o Pedido Revisional de Julgamento como uma espécie de contestação perante Decisões Administrativas proferidas em Instância Única, Primeira Instância e Segunda Instância;

CONSIDERANDO a legitimidade de propor o Pedido Revisional de Julgamento pelo sujeito passivo e pela Fazenda Pública Municipal através da Representação Fiscal ou da Representação Fazendária, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 288 de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer questionamentos e normalizar o entendimento tocante à propositura do Pedido Revisional de Julgamento respaldada pelo artigo 60 do Decreto nº 1.133 de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. O Pedido Revisional de Julgamento é espécie de contestação e está sujeito ao exame e ao acolhimento pelo Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 2º. Caberá Pedido Revisional de Julgamento contra Sentenças e Acórdãos administrativos prolatados em Instância Única, Primeira Instância e Segunda Instância.

Art. 3º. A admissão do Pedido Revisional de Julgamento é cabível somente antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

Art. 4º. O Pedido Revisional de Julgamento não possui essência recursal, mas sim característica autônoma e de natureza desconstitutiva de ato decisório.

Art. 5º. O Pedido Revisional não comporta o Princípio da Fungibilidade, mas tão somente, o Princípio da Especificidade, cabendo ao proponente especificar a matéria contestada em Decisão ou Acórdão.

Parágrafo único. A peça apresentada sem as formalidades constantes no art. 11, quando possível, será recepcionada como recurso voluntário intempestivo.

Art. 6º. Após exame e acolhimento da inicial pelo Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais, comprovando documentação não apresentada ou não analisada em outras fases do processo que possa implicar em alteração da exigência de forma inequívoca e inquestionável, o Pedido Revisional de Julgamento é submetido à Representação Fazendária ou Fiscal para emissão de parecer.

Art. 7º. O despacho indeferindo o acolhimento do Pedido Revisional de Julgamento pelo Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais deve vir acompanhado sempre de justificativas fundamentadas.

Art. 8º. Caso sejam constatados erros, omissões, inexistência de documentos relevantes, pode o Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais conceder prazo improrrogável de 10 (dez) dias para o proponente emendar a inicial do Pedido Revisional de Julgamento, sob pena de preclusão e indeferimento.

Art. 9º. Conceder-se-á prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para manifestação do sujeito passivo, quando a propositura do Pedido Revisional de Julgamento advir pelos legitimados que representam a Fazenda Pública Municipal.

Art. 10. O Pedido Revisional de Julgamento não possui efeito suspensivo, no entanto possui capacidade de suprimir instâncias inferiores.

Art. 11. A inicial do Pedido Revisional de Julgamento deve ser acompanhada de cópia da Decisão ou Acórdão contestado e deve conter:

I – autoridade a quem é dirigida;

II – identificação do proponente;

III – a numeração do processo em discussão;

IV – a indicação clara e precisa da contestação contra Decisão ou Acórdão, no todo ou em parte;

V – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

VI – a solicitação de diligências e os motivos que as justifiquem, quando for o caso.

Art. 12. A propositura do Pedido Revisional de Julgamento ensejará nova numeração processual, sendo necessário o apensamento do processo que originou a Decisão ou Acórdão contestado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junta de Recursos Fiscais, em 26 de fevereiro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Conselheiros:

I - Câmara Tributária

Eduardo Rucos
(Titular Fisco)

José Jorge da Silva Junior
(Suplente Fisco)

Ademar Andrade de Oliveira
(Titular ACIPA)

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
(Titular CRC)

II - Câmara Fiscal
a) Posturas

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
(Titular Fisco)

Artur Borges Seixas
(Titular ACIPA)

b) Obras

José Lenilson Oliveira de Mendonça
(Titular Fisco)

Maurício Barbosa Pinto
(Titular CREA-TO)

c) Transportes

Adão Felix Rodrigues de Matos
(Suplente Fisco)

Gladstone Miquillitto dos Santos Filho
(Titular SETURB)

d) Vigilância Sanitária

Adelmo Aires Negre
(Titular CRM-TO)
(Titular CRM-TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
MARIA DO BONFIM RODRIGUES LOPES.	IPTU	2020006811	Correção da Reclamação por própria e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o valor venal, base do IPTU de 2019 e 2020, do imóvel localizado no Jardim Aurenny II, Rua 06, Lote 29.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2020.

Carlos Augusto Mecenias Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, informa aos interessados abaixo descritos, que o Julgamento que seria realizado em 18/11/2020, teve sua data e horário alterado, conforme especificado na tabela abaixo, ficando desde já, os autuados, NOTIFICADOS para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053 – Palmas/TO, no horário abaixo especificado:

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SE SUPERMERCADOS LTDA.	Auto de Infração: 000019 Processo: 2014020462	Infração Sanitária	02/12/2020	16:00h
C B DA CRUZ RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA – ME.	Auto de Infração: 000076 Processo: 2013043873	Infração Sanitária	02/12/2020	16:30h
LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA	Auto de Infração: 000587 Processo: 2015049387	Infração Sanitária	02/12/2020	17:00h

Palmas, 24 de novembro de 2020.

Carlos Augusto Mecenias Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 006/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO: 2020037605

ESPÉCIE: Termo de Adesão

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos CONVENIADO: Banco do Brasil S/A

OBJETO: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e no inciso II, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”,

“j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v”, “w”, “x” e “y” da Cláusula segunda, do Contrato nº 006/2020.

BASE LEGAL: Parecer nº 1.155/2020/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666, Processo nº 2020037605.

VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Ato nº 637 –NM), o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, inscrito no RG nº 1382245 SSP-TO e CPF sob o nº 288.332.953-20 e do ou lado o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Whelen Gonçalves de Arruda Leite, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 622.432.921-49, Carteira de Identidade nº 945815 SSP/MT Gerente Geral da Agência Setor Público Palmas.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2020 (*)

PROCESSO: 2020007842

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem as demandas em equipamentos públicos no Município de Palmas - TO, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 200.002,20 (duzentos mil dois reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 17.452.1118-4482, 15.451.1118-2720 e 15.452.1118-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Magalhães, portador da Carteira de Identidade 464.898 SJS/TO e CPF nº 191.583.276-49.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.619, de 20 de novembro de 2020, pág. 3, com incorreção no original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020

PROCESSO: 2020004363

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cascalho e terra preta, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020004363.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25%, que corresponde ao valor de R\$ 162.554,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) ao valor atual do contrato, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2020004363.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Real Materiais para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio do seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e CPF nº 364.777.291-72.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020

PROCESSO: 2020004363

ESPÉCIE: Termo aditivo de retificação contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cascalho e terra preta, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020004363.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para retificar a Cláusula 8.3.9. do Contrato de Fornecimento nº 061/2020, que trata do transporte do material a ser entregue pela empresa contratada, haja vista o subitem 4.2.1. da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, em conformidade com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2020004363.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Real Materiais para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio do seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e CPF nº 364.777.291-72.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

PROCESSO: 2020004221

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. CONTRATADA: Mendes & Borges Engenharia Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia no Município de Palmas/TO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 410.410,98 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-4462; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 010190103; Ficha: 20202191.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Mendes & Borges Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.342.273/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Josias Ascyer Santos Mendes Borges, RG nº 709.349 2ª Via SSP/TO e CPF nº 014.890.711-30.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

PROCESSO: 2019022751

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de micro tratores autopropelido (giro zero) para corte de gramados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2019022751.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ 235.572,40 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) ao valor atual do contrato, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2019022751.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz-ME, inscrita no CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio do seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG nº 306.757 SSP/TO e CPF nº 236.570.202-06

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020**

PROCESSO: 2020004221

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Mendes & Borges Engenharia Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia no Município de Palmas/TO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital. VALOR TOTAL: R\$ 152.593,45 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-4462; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 010190103; Ficha: 20202191.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Tralbuli Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Mendes & Borges Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.342.273/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Josias Ascyer Santos Mendes Borges, RG nº 709.349 2ª Via SSP/TO e CPF nº 014.890.711-30.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0730,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui o Sistema Integrado de Matrícula de Palmas – SIMPALMAS, para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Palmas-TO, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, consoante à Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de normas para que o direito constitucional de acesso e permanência na Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO, seja assegurado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a regulamentação dos procedimentos de matrícula nas Unidades Educacionais – UEs (escolas e centros municipais de educação infantil – CMEIs);

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Sistema Integrado de Matrícula de Palmas – SIMPalmas

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para as matrículas na Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO.

Art. 2º A solicitação de matrícula nas Unidades Educacionais (escolas e centros municipais de educação infantil – CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO será realizada por meio do Sistema Integrado de Matrícula de Palmas – SIMPalmas.

§ 1º O cadastro do solicitante, no SIMPalmas, será realizado, somente, via internet, por meio do site: semed.palmas.to.gov.br/sim.

§ 2º As Unidades Educacionais auxiliarão e/ou farão o cadastro dos solicitantes que não dispuserem de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º O SIMPalmas tem por objetivo cadastrar a solicitação de matrícula de crianças e educandos novatos que desejam obter vaga na Rede Municipal de Ensino ou transferência de Unidade Educacional, por interesse próprio.

Parágrafo único. Considera-se criança e educando novato, conforme dispõe o caput deste artigo, aquele que:

I - tenha sido transferido das redes de Ensino Federal, Estadual, Particular, de outros municípios, ou que seja procedente de outro país;

II - optar por se transferir de unidade educacional da Rede Municipal de Ensino, por interesse próprio;

III - abandonou os estudos em qualquer ano letivo;

IV - não aceitar a unidade educacional para a qual foi transferido por meio da transferência automática;

V - ainda não esteja matriculado em nenhuma escola.

Art. 4º As vagas, na Rede Municipal de Ensino, serão disponibilizadas, sucessivamente, para:

I - renovação de matrículas das crianças e alunos que estavam matriculados e concluíram os estudos no ano anterior;

II - efetivação da matrícula das crianças e alunos recebidos por meio da transferência automática;

III - transferência entre unidades educacionais da Rede, por interesse próprio;

IV - matrícula de crianças e educandos novatos.

Parágrafo único. A transferência de crianças e educandos, entre Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por interesse próprio, no início do ano letivo, dar-se-á em período próprio que não o da matrícula dos novatos.

Art. 5º Caso a matrícula não seja efetivada, no prazo estabelecido, a vaga será disponibilizada para crianças/educandos novatos, no SIMPalmas.

Art. 6º O cadastro no SIMPalmas destina-se ao solicitante que pleiteia vaga:

I - na Educação Infantil;

II - no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º e 2º Segmento, serão realizadas diretamente nas Unidades Educacionais que ofertarem a modalidade de ensino.

Art. 7º O cadastro no SIMPalmas deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável, e, na ocasião, informados os seguintes dados:

I - para o solicitante que já se encontra matriculado na Rede Municipal de Ensino e deseja transferir-se de Unidade Educacional, ou que não está aceitando a unidade educacional para a qual fora enviado, via transferência automática,

a) CPF do (a) responsável pela criança/aluno;

b) nome completo da criança/educando (sem abreviações);

c) data de nascimento da criança/educando (dd/mm/aaaa);

d) se possui irmão gêmeo na unidade educacional que deseja a matrícula, da primeira opção;

e) se é criança/educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado;

f) sexo da criança/educando;

g) endereço residencial;

h) número de telefone/celular;

i) se tem irmão/irmã matriculado(a) na unidade educacional da primeira opção;

j) três opções de unidades educacionais;

k) se a Unidade Educacional em que deseja matrícula, da primeira opção, é a mais próxima de sua residência que oferece seu nível de ensino.

II - para o solicitante que não está matriculado na Rede Municipal de Ensino,

a) CPF do(a) responsável pela criança/educando;

b) nome completo da criança/educando (sem abreviações);

c) nome completo da mãe (sem abreviações);

d) data de nascimento da criança/educando (dd/mm/aaaa);

e) sexo da criança/educando;

f) se a Unidade Educacional em que deseja matrícula, da primeira opção, é a mais próxima da sua residência que oferece seu nível de ensino;

g) se tem irmão/irmã gêmeo(a);

h) endereço;

i) número de telefone/celular;

j) três opções de Unidade Educacional;

k) se tem irmão/irmã matriculado(a) na Unidade Educacional da primeira opção.

Art. 8º Após salvar a solicitação, no SIMPalmas, o próprio sistema informará o número de protocolo, que deverá ser guardado pelo(a) solicitante.

Art. 9º Os cadastros serão classificados por Unidade Educacional de 1ª, 2ª e 3ª opção, conforme a quantidade de vagas e seguindo os critérios abaixo, priorizando a criança/aluno com maior pontuação, a saber:

I - unidade educacional mais próxima de sua residência, que ofereça o seu nível de ensino (20 pontos);

II - tenha irmão(s) matriculado(s) na Unidade Educacional, da primeira opção, onde deseja a vaga (8 pontos);

III - seja criança/educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado(o) (4 pontos);

IV - tenha pais ou responsável legal com alguma deficiência ou doença crônica que impossibilite cuidar da criança e/ou educando (2 pontos);

V - esteja contemplada/o no Programa Bolsa-Família (1 ponto).

Parágrafo Único. Considera-se Unidade Educacional mais próxima da residência do solicitante aquela que ofertar o seu nível de ensino e que possuir a menor distância.

Art. 10 O solicitante será informado, no próprio sistema, de sua situação, se classificado ou aguardando no quadro de reserva, na lista de classificação.

§1º A classificação de que trata o caput deste artigo estará sujeita a alterações, mediante novos cadastros ou alteração de cadastros com critérios de maior pontuação em relação aos já existentes, conforme o art. 9º desta Portaria.

Art. 11 Ao constar, na lista dos classificados, o nome da criança/educando, os pais/responsáveis deverão comparecer, dentro do período de vigência da lista, na Unidade Educacional em que está sendo ofertada a vaga, com a documentação necessária para efetivação da matrícula, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria Escolar.

Art. 12 Não será necessário realizar cadastro das crianças/educandos que já estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino e que continuarão estudando na mesma Unidade Educacional.

Art. 13 Todos os dados informados no SIMPalmas são de responsabilidade do solicitante, sendo obrigatória a apresentação dos documentos que venham a comprovar os critérios e as demais informações prestadas, como condição para efetivar a matrícula.

§ 1º Caso os pais ou responsáveis não comprovem as informações contidas no cadastro, a matrícula não será efetivada, podendo ser efetuada alterações, porém a classificação dar-se-á na próxima lista.

§ 2º Não poderá efetivar matrícula os cadastros com informação errada da etapa/ano que a criança/educando deverá cursar.

Art. 14 É responsabilidade dos pais/responsáveis acompanhar a solicitação de matrícula no SIMPalmas, de modo a obter informações sobre a disponibilização da vaga a que desejam, assim como manter atualizados os seus dados cadastrais.

Parágrafo único. Ao ser editado, o cadastro sairá da lista de classificação e só retornará na próxima.

CAPÍTULO II Da Efetivação da Matrícula

Art. 15 O prazo para efetivar a matrícula será de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da lista com os nomes dos classificados no SIMPalmas, no horário de funcionamento da secretaria da Unidade Educacional.

§ 1º Em caso de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, o cadastro será encerrado, com os devidos registros, e a vaga disponibilizada para nova classificação no SIMPalmas.

§ 2º O (a) secretário (a) da Unidade Educacional, antes de proceder com o encerramento do cadastro, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis, a fim de se certificar da desistência da vaga, e registrar o fato no Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE (menu 3.5.1).

Art. 16 Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento;

II - cópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou cópia do contrato de aluguel) em nome do responsável;

III - 3 fotos 3x4;

IV - cópia do Cartão de Vacina, atualizado;

V - cópia do Cartão SUS;

VI - CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VII - declaração/Histórico Escolar, em caso de transferência;

VIII - comprovante de todos os critérios informados;

IX - laudo médico de restrição alimentar, devidamente expedido e assinado por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina, para crianças/alunos que declarar alguma restrição alimentar.

Parágrafo único. A Unidade Educacional deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o laudo médico de restrição alimentar, imediatamente após o seu recebimento.

Art. 17 Caso haja interesse em voltar a concorrer a uma vaga, os pais ou responsáveis deverão atualizar o cadastro que foi encerrado.

Art. 18 Compete à secretaria da Unidade Educacional a conferência rigorosa dos documentos apresentados.

Art. 19 A Secretaria Municipal da Educação poderá sugerir outra Unidade Educacional ao solicitante que ainda não se encontra matriculado e que não tenha sido contemplado em nenhuma das 3 (três) opções informadas, assegurando que toda criança/adolescente em idade de educação obrigatória esteja estudando.

Art. 20 A Unidade Educacional somente efetivará a matrícula da criança/educando cujo cadastro constar como classificado no SIMPalmas.

Art. 21 Documento para comprovação de cada critério:

I - unidade mais próxima da sua residência, comprovante de endereço no nome dos pais ou responsáveis, contrato de aluguel ou declaração de que moram no endereço, em caso de cessão;

II - ter irmão (ã) matriculado (a) na Unidade Educacional de primeira opção, comprovante de matrícula;

III - educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado, visível, laudo médico ou parecer pedagógico;

IV - pais ou responsável legal com alguma deficiência ou doença crônica que impossibilite cuidar da criança e/ou educando, laudo médico;

V - beneficiário do Programa Bolsa-Família, folha resumo, juntamente com o extrato de recebimento.

CAPÍTULO III
Da Transferência Automática

Art. 22 A transferência automática na Rede Municipal de Ensino tem por objetivo assegurar vaga/matricula em outra Unidade Educacional quando a atual não oferecer a série que a criança/aluno deverá cursar no ano seguinte.

Art. 23 Os pais/responsáveis que não aceitar a Unidade Educacional para a qual a criança/educando for transferida (o) deverá preencher o termo de desistência de vaga da transferência automática, disponível na secretaria da unidade de origem. Após isso, nova solicitação passará a ser considerada, pelo sistema, como aluno novato.

Parágrafo único. Para a criança/educando desistente da transferência automática, os pais/responsáveis deverão fazer o cadastro no SIMPalmas para que venha a concorrer a vaga em outra Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal da Educação definir a Unidade Educacional para a qual a criança e ou educando será transferido (a), por meio de transferência automática, podendo vir a ser mais de uma, conforme a possibilidade de oferta na região e o quantitativo de vagas disponíveis.

Art. 25 A transferência automática ocorrerá:

I - para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Unidade Conveniada;

II - entre Unidades Educacionais próximas entre si;

III - para promover a adequação do transporte escolar.

Art. 26 A transferência automática será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e equipe diretiva das Unidades Educacionais, observando-se:

I - quais Unidades Educacionais participarão da transferência automática;

II - quantitativo de alunos que cada Unidade Educacional receberá conforme sua capacidade de salas de aulas.

Art. 27 A Unidade Educacional deverá informar aos pais/responsáveis, com antecedência, para qual unidade educacional a criança/educando será encaminhada/o, via transferência automática, bem como o calendário de matrícula, assegurando-se que todos tiveram conhecimento a respeito.

Art. 28 Nos casos em que for necessário o envio de crianças/educandos para mais de uma unidade educacional, a definição da unidade destino de cada um deverá seguir os critérios de classificação elencados no art. 9º.

Parágrafo único. Em caso de empate de pontuação para uma mesma unidade educacional, o desempate será feito, por meio de sorteio, contemplando todos os pretendentes, com o conhecimento e participação dos pais/responsáveis, bem como com todos os devidos registros.

Art. 29 A Unidade Educacional deverá encaminhar/receber a matrícula da transferência automática, via Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE, conforme calendário de matrículas.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 30 Todos os cadastros do SIMPalmas serão encerrados ao final do último dia do ano letivo, sendo necessária a atualização daqueles cuja criança/educando continuam a pleitear vaga no Sistema, conforme o calendário de matrículas para o ano seguinte.

Art. 31 O usuário poderá solicitar ajuda à Secretaria Municipal da Educação, por meio do telefone (63) 3212-7510 e/ou e-mail: matriculas@semed.palmas.to.gov.br.

Art. 32 As falhas administrativas decorrentes do processo de matrícula, em desacordo com a legislação vigente, serão de inteira responsabilidade do (a) Diretor (a), do (a) Secretário (a) Geral e dos Auxiliares de Secretaria da Unidade Educacional, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 33 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34 Revoga-se a Portaria Gab/SeMED nº 775, de 31 de outubro de 2018.

Art. 35 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos 18 dias do mês de novembro 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no resultado de licitação da TOMADA DE PREÇO 01/2020 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.474, pág. 5, 22 de abril de 2020:

Onde se lê:

WS SUPERMERCADOS EIRELLI – ME com valor de R\$ 9.195,50 (nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Leia-se:

WS SUPERMERCADOS EIRELLI – ME com valor de R\$ 10.178,52 (dez mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Palmas, 25 de novembro de 2020.

Lígia Carlos Rolim Póvoa
Presidente da ACCEI

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ACE LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa WS SUPERMERCADOS EIRELE – ME com o valor total de R\$ 12.339,00 (Doze mil trezentos e trinta e nove reais); a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME com o valor total de R\$ 3.312,00 (Três mil trezentos e doze reais); a empresa TODO DIA MINIMERCADO ERELI ME R\$ 1.188,00 (Uns mil cento e oitenta e oito reais e a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI com o valor total de R\$ 18.726,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais). Foram julgadas como vencedora dos itens do Processo nº 2020046862, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2020.

Vando Dias dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
CMEI ACONCHEGO**

A Comissão de Licitação da ACCEI do CMEI ACONCHEGO torna público para conhecimento de interessados que A empresa TODO DIA MINI MERCARDO EIRELI ME apresentou menor preço nos itens 10, 15, 26 e 28 perfazendo um total de R\$ 839,50 (oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME apresentou menor preço nos itens, 09, 12, 20, 25 e 27, perfazendo um total de R\$ 1.564,30 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais, trinta centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI – ME apresentou menor preço no item, 08, 11, 23 e 24 perfazendo um total de R\$ 1.481,93 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos); CASA DE CARNE CENTRAL apresentou menor preço no item 07 perfazendo um total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais); JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE apresentou menor preço no item 04, 06, 16 e 18 perfazendo um total de R\$ 2.094,90 (dois mil noventa e quatro reais, noventa centavos). PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI apresentou menor preço no item 01, 02, 03, 05, 13, 14, 17, 19, 21 e 22 perfazendo um total de R\$ 10.813,20 (dez mil oitocentos e treze reais, vinte centavos). Foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020034445, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 25 de novembro de 2020.

Ildete de Melo Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2020

PROCESSO Nº2020012865
ESPÉCIE: CARTA CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 5.789,44 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2020012865.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Srª. MARIALICE THOMAZ SOARES, inscrita no CPF Nº 867.886.711-68 e portadora do RG nº 304-349 SSP/TO. Empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de seu representante legal o Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.486.891-04 e portador do RG nº 324.036 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2020

PROCESSO Nº: 2020012865
ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 7.377,64 (Sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2020012865.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Srª. MARIALICE THOMAZ SOARES, inscrita no CPF Nº 867.886.711-68 e portadora do RG nº 304-349 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO Nº: 2020039135
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: WF ENGENHARIA EIRELI-ME
OBJETO: Reforma geral da cozinha, reparos na biblioteca, auditório, salas de aula, banheiros do pátio e do piso superior.
VALOR TOTAL: R\$ 323.075,73 (Trezentos e vinte e três mil setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020039135.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1683 e 12.365.1109.1687
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39; 44.50.51, Fonte: 002000360.0 02000361.002000365.003040360.003040361.003040365.0020090 361.0020090365.003090040.001012360.001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 30 de setembro 2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Srª. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF Nº: 386.591.173-20 00 RG Nº 1.068.312 SSP/ TO. Empresa WF ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.156.054/0001-60, por meio de seu representante legal o Srª. Flaviano Fernandes da Silva, inscrito no CPF nº 019.199.291-77 e portador do RG nº 632.974, SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1118/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de

fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regularização e operacionalização do disposto na lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Art. 15 do Decreto nº 1.856, que estabelece aos titulares da administração direta e indireta do Município a autorização, por ato próprio, a estabelecer escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalho, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população, convocar servidores públicos municipais, autorizar horas extras, bem como determinar as atividades Home Office para funções administrativas que não exijam a permanência na unidade setorial.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para Infecção Humana pela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, conforme especificado abaixo, o afastamento via Home Office observando a Portaria nº 426 – DEF. SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, que define as atividades a serem desempenhadas para servidores afastados para trabalho via Home Office no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para os servidores que provaram o diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadram no grupo de risco, estabelecido pelo Ministério da Saúde, mediante laudos e documentos comprobatórios das patologias.

Parágrafo único. O afastamento via Home Office do servidor só será concedido após a emissão da declaração da comissão estabelecida pela Portaria nº 296.SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 17 de março de 2020.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ELIANTINA ZACARIAS MARTINS	413024040	18/09/2020
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GLORIA	413036152	01/10/2020
VIVIANE TAVARES DOS SANTOS	413038563	14/10/2020
AMANDA UCHOA DE SOUZA CRUZ	413017537	21/10/2020
POLIANA DIVINA BONFIM SALES	413023913	27/10/2020
BIANCA CEZAR DE BRITO	413024123	04/11/2020
PATRICIA DE LIMA MOREIRA MACIEL	155851	13/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 72 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo

de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.047.900, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, Contrato nº 0352.753-44/2011, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preço nº 013/2019, contrato de prestação de serviços nº 17/2020, firmado com a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	CASSIA MARINA REGIS PEDREIRA	413.041.464
Suplente	GÉSSIKA FERREIRA SILVA	413.019.364

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 56 de 05 de agosto de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 73 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.035.208, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social (elementos instrutores), devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0352.699-76/2011, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - faixa I, que contempla três Empreendimentos Residenciais Kraô, Karajás e Javaé, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 06/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	LUZIÂNIA RIBEIRO GUEDES	413.041.369
Suplente	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36 de 29 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 74 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.037.906, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades específica das na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0296.949-03/2009, referente ao empreendimento RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO para o desenvolvimento do trabalho social, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - faixa I, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 011/2019, contrato de prestação de serviços nº 08/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351
Suplente	JOSIRENE RODRIGUES PEREIRA	413.041.352

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 38 de 30 de julho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 75 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.092.863, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Recanto das Araras II, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar - PTS - P aprovado pela Caixa Econômica Federal, na cidade de PALMAS/TO, Contrato de Repasse nº 0510.990-86, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 004/2020, contrato de prestação de serviços nº 15/2020, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WILLIANA MARIA DE SOUZA	413.019.365
Suplente	AURIANY DE SOUZA BRITO	413.034.231

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 50 de 21 de julho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 76 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.037.901, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, Contrato Nº 0296.951-58/2009, referente ao Empreendimento Residencial Flores da Amazônia para o desenvolvimento do Trabalho Social, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – faixa I, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 014/2019, contrato de prestação de serviços nº 07/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JOSIRENE RODRIGUES PEREIRA	413.041.352
Suplente	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 37 de 30 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convoca os candidatos da pré-Selecionados e Suplentes dos Grupos I, II, III, Idoso, PCD para a montagem de dossiês para o Empreendimento Jardim Vitória II do Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa I, para montagem de dossiês.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.822, de 06 de dezembro de 2019 que regulamenta os critérios para habilitação e seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa I, relativos às unidades habitacionais do empreendimento Jardim Vitória II, conforme específica.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Publicidade, e visando dar transparência ao processo de seleção de candidatas a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais relativas ao empreendimento Jardim Vitória II.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 25, de 18 de junho de 2020 que regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, Jardim Vitória II, na forma que específica.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 61/2020 de 27 de agosto de 2020 que altera o Art. 2º da Portaria N.º 32/2020, que institui a Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida-Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Jardim Vitória II e do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Ata Nº 01 do sorteio de pré-seleção de candidatas a beneficiários para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa I – Jardim Vitória II, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.518 - sexta-feira, 26 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatas a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a moradia, um direito constitucional, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatas, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia,

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e entes públicos,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Palmas, através do COE-PALMAS-COVID-19, especificamente da Secretaria de Saúde estabeleceram Protocolos Sanitários Geral e Específicos para o funcionamento da administração pública, sendo necessário da parte do candidato respeitar a data e horário de seu agendamento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos da lista pré-selecionados e suplentes do processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, empreendimento Jardim Vitória II, para montagem de dossiês, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O prazo para montagem dos dossiês será de 30 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020. O candidato pré-selecionado e suplente deverá comparecer, conforme dia e horário agendado constante no Anexo Único desta Portaria, no Parque Municipal da Pessoa Idosa Francisco Xavier de Oliveira, localizado na Área Verde 301 Sul, Avenida NS 1, s/n - Plano Diretor Sul (ponto de referência Lojas Havan).

Art. 3º A equipe da Secretaria da Habitação realizará atendimento aos candidatos sorteados como pré-selecionados e suplentes, nominados no Anexo Único desta Portaria, para montagem dos dossiês, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias:

1. Documentação do Titular e Cônjuge:

Documento de Identidade (RG, CNH, CTPS modelo novo) em que conste foto e filiação; (02 cópias)

a) CPF (não serão aceitas consultas de situação cadastral); (02 cópias)

b) Comprovante de Estado Civil

b.1 Para solteiros - certidão de nascimento; (02 cópias)

b.2 Para casais em união estável, enviar as certidões de nascimento de ambos e o MO29180v016 Declaração de União Estável, completamente preenchido; (02 cópias) disponíveis na página da Secretaria da Habitação através do link <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-de-habitacao/24>

b.3 Para casos de separação judicial ou divórcio, somente serão aceitas decisões já averbadas na certidão de casamento; (02 cópias)

b.4 Para candidatos viúvos (as), enviar a certidão de casamento, acompanhada da Certidão de Óbito; (2 cópias)

b.5 Para candidatos em regimes dos casamentos realizados antes de 26/12/1977, que podem exigir envio de pacto antinupcial. (02 cópias)

b.6 Em se tratando de cônjuge desaparecido, em lugar in certo e não sabido apresentar requerimento para mulher chefe de família conforme Art. 73A da Lei 12.424 de 16 de junho de 2011 que as mulheres que são casadas civilmente e que assinarão sem a outorga (assinatura) do cônjuge, disponível na página da Secretaria da Habitação através do link <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-de-habitacao/24>

c) Maiores de 18 anos declarados incapazes: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador, juntamente com alvará judicial autorizando a oneração da renda; (02 cópias)

d) Comprovante de endereço atual (Água ou Energia) ; (02 cópias)

e) Comprovante de renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (02 cópia)

f) Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge), emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel de Palmas -TO, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center; (original).

g) Folha Resumo do Cadastro único Atualizada expedida pelo CRAS de referência; (02 cópia).

2. Documentação de comprovação de enquadramento nos critérios de priorização, para o qual foi habilitado (Titular e Cônjuge):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mediante comprovação por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;

c) Famílias de que possuem pessoa com deficiência, apresentar comprovação por meio laudo médico, contendo espécie, grau ou nível de deficiência e CID;

d) Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município de Palmas –TO mínimo de 05 (cinco) anos: Comprovado por declaração do ente público; (01 cópia)

e) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

f) Famílias com filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

3. Documentação dos Filhos e/ou Dependentes que constam na composição familiar:

a) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto, filiação e número do CPF; (02 cópias)

b) Declaração de Matrícula Escolar para filhos com idades entre 04 a 17 anos, facultativo; (01 cópia)

c) Maiores de 18 anos, apresentar o Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda) ; (01 cópia).

4. Poderão ser solicitados outros documentos conforme análise da documentação apresentada.

Art. 4º Será excluído do processo de seleção o candidato que não comparecer no dia, horário e local agendado com todos os documentos obrigatórios (originais e cópias).

Parágrafo Único: O candidato que não conseguir providenciar toda a documentação ou não comparecer no agendamento, conforme convocação constante no Anexo Único desta Portaria, e necessitar de novo prazo, poderá reagendar dentro do período estabelecido no Art. 2º. Para tanto, deverá procurar a Secretaria Municipal da Habitação no Parque da Pessoa Idosa e justificar a necessidade. O candidato receberá uma declaração de ciência com o reagendamento.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria remetem-se à Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS
Sup. de Cad. e Projetos Habitacionais
Presidente da Comissão

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 77,
25 DE NOVEMBRO DE 2020.

QNTD	TITULAR	CPF	CÔNJUGE	CPF	GRUPO	GRUPO	POSIÇÃO DO SORTEIO	AGENDAMENTO	HORÁRIO
01	ARISTEU RODRIGUES CRUZ	100478241-15	ALDINA SANTOS AZEVEDO	507132211-00	IDOSO	Pré-selecionado	1	30/11/20	13:30:00
02	NELZI BISPO DA LUZ	099566621-00			IDOSO	Pré-selecionado	2	30/11/20	13:30:00
03	JAIOME OLIVEIRA DE SOUSA	100834561-04			IDOSO	Pré-selecionado	3	30/11/20	13:30:00
04	JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	099369473-04			IDOSO	Pré-selecionado	4	30/11/20	13:30:00
05	ANTONIO BENVINDO DA SILVA	102395964-04	MARIA LOPES DA SILVA	356464624-67	IDOSO	Pré-selecionado	5	30/11/20	13:30:00
06	JOSE JURACIR FREIRE	099035341-91			IDOSO	Pré-selecionado	6	30/11/20	13:30:00
07	JOSE PEDRO DE SOUSA	102482931-68			IDOSO	Pré-selecionado	7	30/11/20	13:30:00
08	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES	097271163-53	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	395096723-80	IDOSO	Pré-selecionado	8	30/11/20	13:30:00
09	RITA PEREIRA DE SOUSA	103600773-15			IDOSO	Pré-selecionado	9	30/11/20	14:30:00
10	ARLINDO MILSRATZ	067019561-67			IDOSO	Pré-selecionado	10	30/11/20	14:30:00
11	MANOEL FERREIRA ROCHA	104032802-49			IDOSO	Pré-selecionado	11	30/11/20	14:30:00
12	VALTELINA ALVES GUIMARÃES	096523615-34			IDOSO	Pré-selecionado	12	30/11/20	14:30:00

Table containing columns for ID, Name, CPF, Address, City, State, Municipality, Group, Position, and Dates. Rows include candidates like ELIANE SILVA DOS SANTOS, GRILEY BRITO DE SOUZA ALVES, and ADRIANA LIMA DOS REIS.

Table containing columns for ID, Name, CPF, Address, City, State, Municipality, Group, Position, and Dates. Rows include candidates like CHRISTIANE COARES BARRETO, RAIMUNDO NONATO DE JESUS, and RAIMUNDO FRANCO FILHO.

1ª Etapa, com área de 180,00 m². e LOTE 13 B, situado à Rua J 04, Qd. 22 do loteamento Jardim Janina 1ª Etapa, com área de 180,00 m². objeto do processo nº 2020053100, instruído conforme Parecer nº 340/2020/SEDURF/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 352, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o rememoração do lote abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Rememoração do Lote 21: situado no Loteamento Jardim Aurenny I, Rua de Janeiro, Quadra SE 12 com área de 377,22 m² e Lote 22: situado no loteamento Jardim Aurenny I, Rua de Janeiro, Quadra SE 12 com área de 377,22 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-A: situado no Loteamento Jardim Aurenny I, Rua Rio de Janeiro, Quadra SE 12, com área de 754,44 m² objeto do processo 2020008121, instruído conforme Parecer Nº 051/2020/SEDURF/GOU exarado pela Arquiteta Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDURF/Nº 056 de 09 de março de 2020, em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ADILMAR ALVES DE GODOY	2020013375	784.369.741-15	000227
AGUINEL PEREIRA DA CRUZ	2020022657	095.847.731-00	009022
AMARILDO ALBINO MENDES	2019063752	592.264.041-00	002099
ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	2019063943	459.705.802-87	000970
ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE	2019063969	65.171.860/0001-33	000961

ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE	2019063970	65.171.860/0001-33	000962
ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE	2019063973	65.171.860/0001-33	000971
ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE	2019063967	65.171.860/0001-33	000967
ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE	2019063971	65.171.860/0001-33	000963
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2019049178	03.227.391/0001-70	013116
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2019049179	03.227.391/0001-70	013115
BRENDA BARROS LOPES	2019049187	920.227.821-00	013107
CARLOS FERREIRA COSTA	2019049320	021.513.901-10	013112
CASSIO DE AGUIAR CONCESSO	2019049467	007.259.491-80	013102
CLEITON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2019063941	957.632.103-44	000972
CRISTIANA ESPINDULA VIEIRA	2020022656	398.563.052-68	009021
DALBERTO JOSÉ BRANDÃO	2019063586	131.923.291-49	000535
DANIEL CARDOSO ROSA	2020022659	449.311.582-34	009025
DOMINGAS DA SILVA MASCARENHAS	2020022660	388.865.101-87	009026
EDUARDO, EDUARDO E FRANCA LTDA	2019036017	05.338.241/0001-69	007828
ESPOLIO DE ACRIZIO MACHADO DA SILVA	2020022655	156.906.522-53	009020
ESPOLIO DE NEIDEL ROURE DE SOUSA	2019063503	042.315.971-20	000452
ESPOLIO DE WALTER CORREIA DA SILVA	2020022901	113.755.071-68	009029
ESPOLIO LUANA LUZ XAVIER	2019064695	846.691.281-91	012434
ESPOLIO LUANA LUZ XAVIER	2019064142	846.691.281-91	012442
FELIPE FERNANDES SANTANA	2019049465	035.793.581-03	013118
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2019048438	212.699.121-00	012428
GENICE GONÇALVES LIMA	2019048448	683.950.353-49	002861
GEOVANA FREITAS SOUSA LIMA	2019063588	037.035.621-70	000541
HEDNEY PINTO RAMOS DOS SANTOS	2019049478	958.061.225-53	013117
HELDER GUIMARÃES LIMA DA SILVA	2019064171	426.478.862-53	000406
HELENA MARIA PARANAGUA BRAGA	2019036000	094.866.153-49	007827
IRACEMA ROSA DE OLIVEIRA	2020022658	589.674.861-20	009023
JACIRENE FERREIRA DE SOUZA	2019049321	834.222.501-15	013111
JANE GOMES DE OLIVEIRA	2019049302	713.319.131-87	013110
JANE GOMES DE OLIVEIRA	2019049186	713.319.131-87	013108
JEOVANIA BATISTA SILVA LUCENA	2019049455	664.030.221-72	013926
JOSCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA	2020022661	802.602.921-68	009028
JOSÉ DE SOUZA	2019048402	252.560.331-15	012427
JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	2019049432	467.786.831-04	013106
JOSÉ TAVARES LIRA NETO	2020017544	546.796.211-68	002551
JOSÉ WANDERLEY FERREIRA DE LIMA	2019063904	385.756.041-04	002208
JUCIMAR DIAS DA CUNHA	2020022604	257.124.382-91	014174
LEANDRO DE FREITAS GARCIA	2019048465	413.699.471-00	013534
LEILA MARIA GOMES COELHO	2019049188	250.308.253-04	013104
LUIZ ALVES PORDEUS JÚNIOR	2019049413	376.950.024-53	013122
MARCO ANTONIO COSTA	2019035993	150.661.931-20	007832
MARIA DE FÁTIMA COSTA MAIA PITALUGA	2019036004	146.579.101-91	007831
MARIA DE JESUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2019064140	219.338.391-04	002811
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	2019049480	192.327.301-97	013119
MARIO JUSTINIANO DA SILVA	2019063977	805.947.781-15	000957
MARUZAN DIAS FURTADO	2019064133	402.101.461-68	002334
MAURICIO VASCONCELOS FURTADO	2019048457	070.901.371-04	013532
MIRIAM DOS SANTOS GOUVEIA DA SILVEIRA	2019063851	068.636.918-17	002869
OSVALDO CONTI	2019063895	049.575.631-87	013677
PEDRO GOMES FERREIRA	2020022654	246.437.186-68	009019
REGINA MARIA RODRIGUES NEGRE	2019048400	211.912.046-34	012431
ROSILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	2020017546	600.002.871-72	000918
SOLANGE MARIA ALVES BORGES	2019064206	618.844.721-88	000975
TECPAR-TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES	2019049184	02.986.245/0001-65	013927
UNIÃO IMOBILIÁRIA VILANOVA BRASIL	2020017196	15.108.966/0001-14	013833
WILTON OLIVEIRA DE SOUSA	2020017179	485.021.971-34	013149

Palmas, 23 de novembro de 2020

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Tornar Público a Lista das famílias impactadas pela intervenção de urbanização do Setor Santo Amaro, que residem nas Áreas Públicas Municipais (APMs), não passíveis de regularização fundiária conforme Anexo Único, referente ao processo de seleção para o empreendimento do Santo Amaro, do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I e art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e pelos art. 38-A e art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.578, 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os Manuais de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e demais regulamentos em vigor; bem como a Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida,

a Portaria Ministerial Nº 163, de 06 de maio de 2016; e ainda o Decreto Municipal nº 1.852 de 02 de março de 2020 e a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários instituir os meios necessários para seleção das famílias a serem remanejadas e a Secretaria Municipal da Habitação os procedimentos necessários para seleção de candidatos inscritos no cadastro habitacional, caso haja vagas remanescentes, por meio sorteio suplementar para complementação das vagas e formação de cadastro de reserva.

CONSIDERANDO a Portaria SEHAB Nº 26/2020, publicada no Suplemento do D.O.M.P., Edição nº 2.513, de 19 de junho de 2020, que regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Santo Amaro, Programa Minha Casa, Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento.

CONSIDERANDO a formação de cadastro reserva, a fim de complementar a seleção das famílias para o empreendimento do Santo Amaro, que inicialmente irá atender as demandas de remanejamento de famílias identificadas pela Secretaria de Assuntos Fundiários, conforme anexo único.

CONSIDERANDO a Ata Nº 02 do Sorteio de Pré-seleção de Candidatos a Beneficiários para os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa I integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Santo Amaro (formação de cadastro reserva), publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas 2.518, de 26 de junho de 2020.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Publicidade, e visando dar transparência ao processo de seleção de candidatos a beneficiários, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1 integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a serem contemplados com unidades habitacionais relativos ao empreendimento habitacional do Santo Amaro.

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a moradia, um direito constitucional, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia.

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e entes públicos.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Palmas, através do COE-PALMAS-COVID-19, especificamente da Secretaria de Saúde estabeleceram Protocolos Sanitários Geral e Específicos para o funcionamento da administração pública, sendo necessário da parte do candidato respeitar a data e horário de seu agendamento.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 01, de 25 de agosto de 2020, que convoca as famílias impactadas pela intervenção de urbanização do Setor Santo Amaro, de acordo com o Decreto Nº 1.852 de 2020, que residem nas Áreas Públicas Municipais (APMs), Áreas de Prevenção Permanente (APPs), não passíveis de regularização fundiária.

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria Conjunta Nº 01, de 25 de agosto de 2020 que informa que será excluído do processo de seleção o candidato que não atenderam ao chamamento para a montagem do dossiê.

CONSIDERANDO a desistências de algumas famílias, e a adesão de novas famílias para processo de seleção encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a Lista das famílias impactadas pela intervenção de urbanização do Setor Santo Amaro, que residem nas Áreas Públicas Municipais (APMs), não passíveis de regularização fundiária conforme Anexo Único, referente ao processo de seleção para o empreendimento do Santo Amaro, do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I Integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento- (PAC).

Art. 2º Poderá ser excluído do processo de seleção o candidato que não atender possíveis pendências, ou não comparecer nas próximas convocações.

Art. 3º A substituição de candidatos excluídos para quantidade de unidades habitacionais disponíveis e as demais vagas disponíveis, respeitará a sequência hierarquizada de candidatos sorteados para o cadastro reserva para cada grupo, sempre respeitando o sorteio realizado e a sequência sorteadas pelos respectivos grupos, conforme Ata Nº 02 do Sorteio de Pré-seleção de Candidatos a Beneficiários para os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa I integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Santo Amaro (formação de cadastro reserva), publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas 2.518, de 26 de junho de 2020.

Parágrafo Único. A substituição só ocorrerá depois de descontinuidade das unidades habitacionais destinadas às famílias em situação de remanejamento, objeto desta Portaria, Portaria Conjunta Nº 01, de 25 de agosto de 2020 e conforme o Decreto Municipal Nº 1.852 de 02 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

DARCI MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 02,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ITEM	TITULAR	CPF	CÔNJUGE	CPF	EMPREENHIMENTO
01	AILON REIS DA SILVA	067.127.231-40	KAREM GABRIELA BORGES DOS SANTOS	610.383.323-03	SANTO AMARO
02	ALINE PRISCILA DA SILVA AMARAL	040.845.331-14	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	005.668.081-37	SANTO AMARO
03	ANA CRISTINA COSTA	058.445.143-19	PAULO SERGIO DOS SANTOS	067.784.951-62	SANTO AMARO
04	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	741.411.981-53	JOSE DIMAR COSTA SILVA	875.233.531-34	SANTO AMARO
05	CARMEILIA ALVES GAMA	047.096.181-35	-	-	SANTO AMARO
06	CAROLINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	048.131.301-00	TIAGO ARAUJO BARBOSA	041.267.941-82	SANTO AMARO
07	CASSIO LIMA SANTOS	045.328.743-35	DELVANI LOPES DE SOUSA	074.377.691-74	SANTO AMARO
08	CLAUDIANE REIS MENDONÇA RIBEIRO	055.378.131-85	QUELCIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	602.814.703-86	SANTO AMARO
09	CYNTHIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	044.874.191-44	-	-	SANTO AMARO
10	DOMINGOS LUCAS FERREIRA	051.462.023-46	-	-	SANTO AMARO
11	EDILENE BRAGA AZEVEDO	895.393.621-72	-	-	SANTO AMARO
12	EDNALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	015.511.611-84	-	-	SANTO AMARO
13	EDVANIA MENDES PEREIRA	894.984.361-68	-	-	SANTO AMARO
14	ENOQUE LIMA ABREU	716.696.551-72	DAIANE OLIVEIRA GUEDES	025.447.231-72	SANTO AMARO
15	FRANCISCA PAULA DO CARMO SILVA	613.945.573-10	FRANCIEL DOS SANTOS DE MIRANDA	601.650.393-20	SANTO AMARO
16	FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA	893.624.464-72	-	-	SANTO AMARO
17	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	916.461.621-53	-	-	SANTO AMARO
18	GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	291.588.191-20	-	-	SANTO AMARO
19	GILGLESIO DA SILVA ROCHA	071.708.543-00	INAGELA NAILA ROCHA DOS SANTOS SOUZA	708.430.031-63	SANTO AMARO
20	HIZOANA MOURA DE CASTRO	032.827.281-74	OSMAN FERREIRA DE MIRANDA SANTOS	938.175.411-04	SANTO AMARO
21	ILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	698.379.701-67	SILVANA SANTOS ABREU	950.129.402-10	SANTO AMARO
22	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	388.897.221-34	BORIS AKIO SILVEIRA YOSHIO	100.375.901-70	SANTO AMARO
23	JECILENE PEREIRA LOPES	043.865.985-61	-	-	SANTO AMARO
24	JOELMA COSTA NASCIMENTO	040.656.321-70	JADSON DA SILVA CORREIA	035.905.081-67	SANTO AMARO
25	JOSE OZON PEREIRA DA SILVA	765.229.112-72	-	-	SANTO AMARO
26	MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	022.597.901-27	-	-	SANTO AMARO
27	MARIA DE LOUDES DA CONCEIÇÃO SILVA	888.995.606-25	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	253.114.502-82	SANTO AMARO
28	MARIA DE NAZARE SANTOS ABREU	443.190.452-20	-	-	SANTO AMARO
29	MARIA HELENA DA SILVA VASCONCELOS	017.813.663-61	-	-	SANTO AMARO
30	NILTON ABRAS CORREIA FILHO	027.794.691-74	-	-	SANTO AMARO
31	RAMARA CONCEIÇÃO SILVA	032.232.221-97	JEFFERSON SOUSA DA SILVA	606.367.383-84	SANTO AMARO
32	RITA MELO PEREIRA	950.477.861-53	-	-	SANTO AMARO
33	SILVANIA BEZERRA DE SOUSA	035.279.171-36	JEFFERSON DE LIMA BARROS	047.352.711-12	SANTO AMARO
34	VALQUIRIA COSTA DA SILVA	960.135.081-00	JOACI CRISTINO DA COSTA	009.735.491-06	SANTO AMARO
35	WENDELVAM BEZERRA DOS SANTOS	048.974.501-60	LOYANE SILVA DE CARVALHO	055.259.281-16	SANTO AMARO
36	WILLIAM MONTEIRO SIQUEIRA DE SOUZA	615.808.123-08	LORRANY COSTA FERREIRA	623.726.123-01	SANTO AMARO
37	WANDILSON FERNANDES DA SILVA	038.076.251-00	-	-	SANTO AMARO
38	JOSELO RIBEIRO DA SILVA	022.920.731-70	-	-	SANTO AMARO
39	PRICILA BRUNA PEREIRA DE ARAUJO	064.094.591-06	-	-	SANTO AMARO
40	LUIS RIBEIRO LIMA	323.802.751-40	MARIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA LIMA	401.860.833-00	SANTO AMARO
41	VALDINEZA RODRIGUES DAMASCENO	018.456.481-61	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	159.711.777-37	SANTO AMARO
42	ELISANGELA GOMES DA SILVA	808.692.462-91	-	-	SANTO AMARO
43	VERÔNICA PEREIRA DAMASCENO	011.541.931-44	-	-	SANTO AMARO
44	MARIA MONICA PEREIRA DAMACENA	962.957.681-91	-	-	SANTO AMARO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº050,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a contratação de empresa para a aquisição de materiais no seguimentos de corte e costura para os

EES usinas da moda do Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas.

CONSIDERANDO as justificativas e especificações pelo setor solicitante através do SOLICITAÇÃO DE COMPRA E BENS E SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020, e justificativa anexa aos autos 2019075153 (fls. 108/115) de 18 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo 2019075153, do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 616/2020/CGM/NUSSIN/SEISP, da Controladoria Geral do Município, bem como toda a documentação ali acostada.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, contratação de empresa para a aquisição de materiais no seguimentos de corte e costura para os EES usinas da moda do Projeto Desenvolve Palmas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Emprego, adjudicando o objeto do presente de JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24 da Lei 8.666/93, Inc. II, à COMERCIAL DE MÁQUINAS TAQUARALTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.127.372/0001-50, no valor de R\$ 6.534,00 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 2600 Funcional Programática: 2600.19.572.1116.3100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 2015.90.284.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) REPUBLICADA por ter saído do DOMP nº 2.619, de 20 de novembro de 2020, pág. 08, com incorreção no original.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 104/2020-ASSEJUR/SESMU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de do Contrato, Titular e Suplente referente ao Processo nº 2020040619, Contrato de Aquisição de Materiais e Serviços para Sinalização Viária Horizontal e Vertical para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 453, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.507/2020, de 10 de junho de 2020, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de fiscais do Contrato de Aquisição de Materiais e Serviços para Sinalização Viária Horizontal e Vertical para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU, referente ao Processo nº 2020040619, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana com a empresa VIASEG MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO LTDA,

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Benevalbner Almeida de Oliveira	413028705
SUPLENTE	Maria Izabel Alves Martins	1139096

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do fiscal de contrato, suas atribuições serão assumidas pelo suplente.

Art. 3º O fiscal de contrato deverá observar o disposto no Art. 2º da Portaria nº 82/2019 – GAB SESMU, de 16 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020-ASSEJUR/SESMU

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 079/2020
PROCESSO Nº: 2020033417
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA-EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de tendas infláveis, balões tipo Roof Top Infláveis, laços infláveis e túnel inflável para atendimento das demandas da Gerência de Educação para o Trânsito.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis ao caso concreto,
RECURSOS: Unidade Gestora: 1200; Funcional Programática: 06.131.1119-4559 – (Promoção da educação para o trânsito), Natureza de despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 009000103, Ficha: 20200055.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R\$ R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO, portador (a) do CPF nº 335.625.391-34 e RG nº 01.517 SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.958/0001-80 –, com sede na Avenida Eurico da Cruz, Número 305, Complemento 309, Jardim Munhoz Jr, Osasco -SP, CEP 06.240-010, neste ato representada por seu representante legal, ELIAS CORNÉLIO BRABO MACHADO, portador da carteira de identidade RG 13.000.270-7 SSP/SP e CPF nº 008.265.678-94.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020-ASSEJUR/SESMU

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 079/2020
PROCESSO Nº: 2020033417
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de tendas infláveis, balões tipo Roof Top Infláveis, laços infláveis e túnel inflável para atendimento das demandas da Gerência de Educação para o Trânsito.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis ao caso concreto,
RECURSOS: Unidade Gestora: 1200; Funcional Programática: 06.131.1119-4559 – (Promoção da educação para o trânsito), Natureza de despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 009000103, Ficha: 20200055.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R\$ 22.525,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato

representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO, portador (a) do CPF nº 335.625.391-34 e RG nº 01.517 SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.107.856/0001-99 -, com sede na Rua Bolívia, Número 297, Sala 01, Jardim América, Dracena -SP, CEP 17.900-000, neste ato representada por seu representante legal, LOAMI LUIS DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade RG 28.491.023-5 SSP/SP e CPF nº 164.556.018-07.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 124/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Euzeni Pedroso Grimm, matrícula: 1020931 com o encargo de Fiscal de contrato e Charles Ferreira de Oliveira Nunes, matrícula: 333011 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Nº	Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
1	2020047794	Contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização da Fundação Cultural de Palmas e anexo: Espaço mais cultura no 1.304 sul, Casa Sussupara no Parque cesamar, Espaço Cidadania-Cultura em Taquaralto e Casa de Cultura Mº Dos Reis em Taquaralto, para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas.	VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 36.327.422/0001-13	080/2020/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitados.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 126/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Euzeni Pedroso Grimm, matrícula: 1020931 com o encargo de Fiscal de contrato e Charles Ferreira de Oliveira Nunes, matrícula: 333011 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Nº	Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
1	2020046823	Aquisição de material de higiene e limpeza para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas.	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ nº 08.097.727/0001-03	081/2020/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitados.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciela Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 134/2020,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores HUDSON MARCOS FUZA SILVA, matrícula: 413031118 com o encargo de Fiscal de contrato e Dionatan Alves de Oliveira, matrícula: 413037992 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Nº	Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
1	2020052496	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos com fornecimento de material e mão de obra para atuar na decoração do 28º Arraiá da Capital que acontecerá nos dias 25 a 29 de novembro de 2020, na sede da Fundação Cultural de Palmas	VALERIA BARBOSA PEREIRA 92629237168, CNPJ nº 27.851.572/0001-30	083/2020/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitados.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciela Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO Nº 123/2020/FCP

PROCESSO: 2020047794
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E ANEXOS (ESPAÇO MAIS CULTURA NA 1.304 SUL, CASA SUSSUAPARA NO PARQUE CESAMAR, ESPAÇO CIDADANIA-CULTURA EM TAQUARALTO E CASA DE CULTURA Mª DOS REIS EM TAQUARUÇU), PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NA REABERTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.
 ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2020047794, Parecer Jurídico nº 1.547/2020 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13. Empresa especializada em serviços de Sanitização para atender a Fundação Cultural de Palmas e anexos (Espaço mais cultura na 1.304 sul, Casa Sussuapara no Parque cesamar, Espaço Cidadania-Cultura em Taquaralto e Casa de Cultura Mª Dos Reis em Taquaruçu), para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas, conforme Termo de Referência nº 091/2020. O valor total da contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.122.1140.4501 – Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000777, Ficha: 20202840, Nota de empenho nº 24957 de 19 de novembro de 2020.

PALMAS/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO Nº 125/2020/FCP/GAB

PROCESSO: 2020046823
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NA REABERTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.
 ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2020046823, Parecer Jurídico nº 1.558/2020 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03, para Aquisição de material de higiene e limpeza para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas, conforme Termo de Referência nº 089/2020. O valor total da contratação é de R\$ 19.320,80 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.122.1140.4501 – Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 001000777, Ficha: 20202830, Nota de empenho nº 24956 de 19/11/2020 e empenho nº 24978 de 20/11/2020.

PALMAS/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO Nº 133/2020/FCP/GAB

PROCESSO: 2020052496
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATUAR NA DECORAÇÃO DO 28º ARRAIÁ DA CAPITAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 A 29 DE NOVEMBRO DE 2020, NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, PALMAS - TO.
 ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2020052496, Parecer Jurídico nº 1577/2020SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa VALERIA BARBOSA PEREIRA 92629237168, CNPJ nº 27.851.572/0001-30, para Contratação de empresa especializada em decoração de eventos com fornecimento de material e mão de obra para atuar na decoração do 28º Arraíá da Capital que acontecerá nos dias 25 a 29 de novembro de 2020, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Palmas - TO, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 099/2020. O valor total da contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.2726 - PPA-P-Realização do arraíá da capital; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Subitem: 2300; Fonte: 001000103; Ficha: 20202052; Nota de Empenho nº 25165 de 24 de novembro de 2020.

PALMAS/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020/FCP

PROCESSO: 2020047794
 CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas
 CONTRATADA: VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização da Fundação Cultural de Palmas e anexos (Espaço mais cultura no 1.304 sul, Casa Sussuapara no Parque cesamar, Espaço Cidadania-Cultura em Taquaralto e Casa de Cultura Mª Dos Reis em Taquaruçu), para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre da declaração de dispensa de licitação pela Portaria nº 091/2018, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pelo Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
 RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 29.7100.13.122.1140.4501 – Manutenção dos serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 001000777; Ficha: 20202840; Empenho nº 24957 de 19 de novembro de 2020.
 VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega dos serviços, na data limite de 19 de novembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG 3230450 SSP/GO, CPF: 772.858.911-34, pela Contratante; a empresa VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.422/0001-13, representada pelo Sr. Raphael Vieira de Santana, inscrito no RG nº 929368 SSP TO, e CPF nº 018.078.241-01, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020/FCP

PROCESSO: 2020046823
 CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas
 CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para enfrentamento do Covid-19 na reabertura dos espaços públicos da Fundação Cultural de Palmas.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais)
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 29.7100.13.122.1140.4501 – Manutenção dos serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 001000777; Ficha: 20202840; Empenho nº 24956 de 19/11/2020 e Empenho nº 24978 de 20/11/2020.
 VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura

até a entrega dos materiais, na data limite de 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG 3230450 SSP/GO, CPF: 772.858.911-34, pela Contratante; a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.727/0001-03, representada pelo Sr. Sirley de Paula, inscrito no RG nº 563.738 SSP/GO, e CPF nº 020.447.571-68, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020/FCP

PROCESSO: 2020052496

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas

CONTRATADA: VALERIA BARBOSA PEREIRA92629237168

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos com fornecimento de material e mão de obra para atuar na decoração do 28º Arraiá da Capital que acontecerá nos dias 25 a 29 de novembro de 2020, na sede da Fundação Cultural de Palmas. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo no 2020052496, Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.2726—PPA-P-Realização do Arraiá da Capital; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 001000103; Ficha: 20202052; Empenho nº 25165 de 24 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega dos serviços, na data limite de 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG 3230450 SSP/GO, CPF: 772.858.911-34, pela Contratante; a empresa VALERIA BARBOSA PEREIRA92629237168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.572/0001-30., representada pela Srª. Valéria Barbosa Pereira, inscrito no RG nº 613.366 2ª via SSP TO, e CPF nº 926.292.371-68, pela Contratada.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Osvaldina de Moura Felix da Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1.139/2020/SUAD/PGM (fls.26/30) expedido pelo pela Procuradoria Geral do Município de Palmas, em nome da segurada Osvaldina de Moura Felix da Silva.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 27 DE 11 DE MARÇO DE 2019, devidamente publicada no DOMP Nº 2.203 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Osvaldina de Moura Felix da Silva, matrícula funcional nº 159531, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em saúde – Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 19/07/2000 com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras

e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo II da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo VII da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Tabela II, Classe III, Referência F.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Osvaldina de Moura Felix da Silva, matrícula funcional nº 159531, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em saúde – Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 19/07/2000 com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo III da Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Tabela II, Classe III, Referência H.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe “H”, com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.03013R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 332, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Joselina Borges Ferreira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1.149/2020/SUAD/PGM, expedido pelo pela Procuradoria Geral do Município de Palmas, em nome da segurada Joselina Borges Ferreira.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 203 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, devidamente publicada no DOMP Nº 2.102 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41, em favor da servidora Joselina Borges Ferreira matrícula funcional nº 151001, nomeado pelo Decreto nº 59, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992 com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo XII à Lei 2.388, de 21 de junho de 2018 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe G, 40 Horas.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41, em favor da servidora Joselina Borges Ferreira matrícula funcional nº 151001, nomeado pelo Decreto nº 59, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992 com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo XII à Lei 2.388, de 21 de junho de 2018 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe H, 40 Horas.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe "H", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.01801R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 333,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Deuzelia Santos de Araujo na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1.238/2020/SUAD/PGM, expedido pelo pela Procuradoria Geral do Município de Palmas, em nome da segurada Deuzelia Santos de Araujo.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 133 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, devidamente publicada no DOMP Nº 2.352 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Deuzélia Santos de Araújo, matrícula funcional Nº 1002031, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, tendo tomado posse em 13/02/1998, entrado em exercício em 02/02/1998, no cargo de Professor P-II, sendo progredida para Professor P – III em 09/06/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Classe H, Nível III, 40h.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Deuzélia Santos de Araújo, matrícula funcional Nº 1002031, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, tendo tomado posse em 13/02/1998, entrado em exercício em 02/02/1998, no cargo de Professor P-II, sendo progredida para Professor P – III em 09/06/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Classe I, Nível III, 40h.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe "I", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.03056R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº334,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Raimunda Fontes Moreira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria, conforme PARECER Nº 1.187/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Raimunda Fontes Moreira

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 065 de 13 de abril de 2018, devidamente publicado no DOMP nº 1.980 de 17 de abril de 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei nº 1.414/2005, em favor da servidora Raimunda Fontes Moreira, matrícula funcional nº 1139126, nomeada pelo Decreto nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/07/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde, Tabela Técnico em Saúde, Nível III, Referência "D".

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei nº 1.414/2005, em favor da servidora Raimunda Fontes Moreira, matrícula funcional nº 1139126, nomeada pelo Decreto nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/07/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde, Classificação no Plano de Cargos e Carreira, constantes no ANEXO III À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015. (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005) Tabela Técnico em Saúde, Nível III, Referência "E".

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da PROGRESSÃO, horizontal para a Referência "E", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.02.01848R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 335,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Maria de Fatima de Souza Paiva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria, conforme PARECER Nº 1.234/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Maria de Fatima de Souza Paiva.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 093 de 24 de outubro de 2017, devidamente publicado no DOMP nº 1.864 de 25 de abril de 2017.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, em favor da servidora Maria de Fátima de Souza Paiva, matrícula funcional Nº 183541, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, Tendo sido alterada nomenclatura do cargo para Professor Assistente A em 23/07/1992, Consta ascensão funcional à servidora para o cargo Professor Assistente B, através do Decreto de 17/11/1994, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Anexo XII, à Lei 2.302 de 30 de março de 2017 (Anexo III à Lei 1445 de 14 agosto de 2006) Tabela III, Letra D, Nível IV, 40H.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, em favor da servidora Maria de Fátima de Souza Paiva, matrícula funcional Nº 183541, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, Tendo sido alterada nomenclatura do cargo para Professor Assistente A em 23/07/1992, Consta ascensão funcional à servidora para o cargo Professor Assistente B, através do Decreto de 17/11/1994, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Anexo XII, à Lei 2.302 de 30 de março de 2017 (Anexo III à Lei 1445 de 14 agosto de 2006) Tabela III, Classe E, Nível IV, 40H.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da PROGRESSÃO, horizontal para a Classe "E", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.00390R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 336,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Erodite Costa Rodrigues na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1.147/2020/SUAD/PGM, expedido pelo pela Procuradoria Geral do Município de Palmas, em nome da segurada Erodite Costa Rodrigues.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2018, devidamente publicada no DOMP Nº 1.918 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41, em favor da servidora Erodite Costa Rodrigues, matrícula funcional nº 73631, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 059/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Nível - II, tendo tomado posse 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Tabela I, Nível III, Referência "G", 40H.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41, em favor da servidora

Erodite Costa Rodrigues, matrícula funcional nº 73631, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 059/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Nível - II, tendo tomado posse 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo XII à Lei 2.388, de 21 de junho de 2018 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe "I", 40 Horas.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe "I", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.000469R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 337,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor do segurado Antônio José de Novaes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1535/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome do segurado Antônio José de Novaes.

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 041, DE 05 DE, MARÇO DE 2018, devidamente publicado no DOMP nº 1.952, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei 1.414/2005, em favor do servidor Antônio Jose de Novaes, matrícula funcional nº 176401, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 059, para exercer o cargo efetivo de Contador, tendo tomado posse 14/08/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Tabela I, Nível V, Classe "A", 40H.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei 1.414/2005, em favor do servidor Antônio Jose de Novaes, matrícula funcional nº 176401, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 059, para exercer o cargo efetivo de Contador, tendo tomado posse 14/08/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei Nº 2.500, de 29 de agosto de 2019, Tabela I, Classe V, Referência "B".

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para o Referência "B", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.01593R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 338,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Simone Ana de Castro Rodrigues na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria, conforme PARECER Nº 1.199/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Simone Ana de Castro Rodrigues.

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 135, DE 16 DE, OUTUBRO DE 2019, devidamente publicado no DOMP nº 2.352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Simone Ana de Castro Rodrigues, matrícula funcional nº 974631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, tendo tomado posse em 27/01/1998, entrado em exercício em 02/02/1998, para exercer o cargo de Professor P-II, sendo progredida para Professor P-III em 16/09/2011. Tabela I, Nível III, Classe "H" 40h.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Simone Ana de Castro Rodrigues, matrícula funcional nº 974631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, tendo tomado posse em 27/01/1998, entrado em exercício em 02/02/1998, para exercer o cargo de Professor P-II, sendo progredida para Professor P-III em 16/09/2011. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe "I" 40h.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para o Classe "I", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.03084R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 339
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Eni Rosa Wiczorek na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição conforme PARECER Nº 1221/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Eni Rosa Wiczorek.

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 076, DE 23 DE ABRIL DE 2018, devidamente publicado no DOMP nº 1.989 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Eni Rosa Wiczorek, matrícula funcional nº 139851, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Tabela II, Nível III, Referência "A", 40H

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Eni Rosa Wiczorek, matrícula funcional nº 139851, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo I à Lei Nº 2.562, de 02 de junho de 2020, Tabela II, Classe III, Referência "C" 40 h.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe "C", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.01818R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de abril de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS/TO – ARP, REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos seis dias do mês de setembro e de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta minutos, no gabinete da Presidência, estiveram presentes o Presidente da ARP, Fábio Barbosa Chaves; a Superintendente de Defesa do Consumidor, Valeria Moraes dos Santos, substituindo o Secretário Executivo de Defesa do Consumidor; a Diretora de Regulação e Fiscalização, Denise Gomes Dourado, substituindo o Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização; o Diretor de Finanças, Odenilson dos Santos, substituindo a Diretora Administrativa e Maysa Cabral dos Santos Luz, que secretariou essa reunião.

1 – Dr. Fábio abriu a reunião informando que se refere ao mês de setembro, uma vez que em razão da pandemia o calendário de reuniões precisou ser adaptado conforme as demandas.

2 – Dr. Fábio apresentou o relatório dos processos referentes aos autos de infração abaixo relacionados. Expôs a fundamentação das decisões de segunda instância administrativa e manifestou-se sobre os recursos apresentados.

2.1 – Processo nº 2019070866 – Auto de Infração nº 002/2020. Em resposta à ocorrência de extravasamento de esgoto junto à estação elevatória EEE/019, localizada junto ao Setor Bertaville, em dezembro/2018 e janeiro/2019. Diante da inexistência de novo conjunto argumentativo, o voto foi pelo improvidamento do recurso, nos termos dos fundamentos expostos no voto escrito.

2.2 – Processo 2019097939 – Auto de Infração nº 003/2020. Em resposta à ocorrência da diligência fiscalizatória sobre o extravasamento ocorrido em 27 de novembro de 2019. Diante

da inexistência de novo conjunto argumentativo, o voto foi pelo improvimento do recurso, nos termos dos fundamentos expostos no voto escrito.

Aberta a votação, todos os presentes com direito a voto manifestaram pelo improvimento dos recursos seguindo os fundamentos apresentados no voto do relator.

3 – A seguir, Denise apresentou a minuta do Anexo Único - Modelo de Termo de Compromisso, constante no processo 2019069400, referente à resolução que trata da normatização do sistema de reconhecimento biométrico facial no sistema rodoviário municipal de transporte público coletivo. Após avaliação pelos membros do Colegiado foi aberta a votação e todos os presentes com direito a voto manifestaram pela aprovação da minuta do Anexo Único.

4 – Nada mais havendo a julgar e a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Maysa Cabral dos Santos Luz, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Palmas-TO, 6 de novembro de 2020.

Fábio Barbosa Chaves
Presidente da ARP

Valeria Morais dos Santos
Superintendente de Defesa do Consumidor

Maysa Cabral dos Santos Luz
Assistente Administrativo

Odenilson dos Santos
Diretor de Finanças

Denise Gomes Dourado
Diretora de Regulação e Fiscalização

imediate de que trata o Edital número 001/2018, publicado no site da COPESE/UFT e no Diário Oficial do Município de Palmas, número 1.915 em 10 de janeiro de 2018, e suas retificações, e conforme o resultado final publicado no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.072 no dia 28 de agosto de 2018, homologado pela PORTARIA/GABPRES/RH/Nº130/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.142 no dia 11 de dezembro de 2018, para a apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo.

Art. 2º - A candidata poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada, bem como dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial, conforme estabelecido na PORTARIA/GABPRES/RH/Nº 128/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.145 em 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A candidata deverá comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmas, localizada na 104 Norte, Avenida LO 02 Conjunto 01, Lote 8-A, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022 Palmas – Tocantins, de posse da documentação solicitada, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone número (63) 9 9209-4365.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020.

Marilon Barbosa Castro
Presidente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 374, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

NOMEAR:

ALINE BATISTA DE ARAÚJO, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG, Grupo Ocupacional I, Padrão I, Referência 1, sob a Lei Complementar nº 008/99, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, a partir de 26 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020.

Ver. Marilon Barbosa Castro
Presidente

PORTARIA/GABPRES/DRH Nº 127/2020.

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Quadro Geral do Concurso Público da Câmara Municipal de Palmas, disciplinado através do Edital número 001 de 2018, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe conferem o Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ALINE BATISTA DE ARAÚJO, aprovada entre as vagas ofertadas para cadastro de reserva no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Palmas, para preenchimento da vaga de provimento

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IMPÉRIO DO GRÃO EIRELI, CNPJ nº 26.890.266/0001-40, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças LMP, LMI e LMO para a atividade de cerealista, com endereço na Quadra 812 Sul, Alameda 07, Lote 08, QD. 06 – ASR SE 85, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-118, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**COMUNICADO
IMPORTANTE**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)**

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

